



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**
Transparéncia e Seriedade

AUTÓGRAFO Nº 121/2008

LEI Nº 972/08, DE 01 DE AGOSTO DE 2008.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE ARACOIABA PARA O
QUADRIÊNIO DE 2009 A 2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, amparada na C.F, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Aracoiaba.

DECRETA:

Art. 1º - O subsídio mensal dos ocupantes de cargos em comissão de secretário municipal, na forma constitucional prevista, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 01 de agosto de 2008.

Francisco Walmick de Queiroz Bernardino
PRESIDENTE